ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.194/78, de 06 de dezembro de 1.978.

Retifica na Lei Municipal nº 1.092 de 22 de junho de 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 22 de junho de 1.978, passa a ter a seguinte redação:

a) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal localizado no Bairro Cidade Nova, ao Sr. RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA, com as seguintes características seguintes: Sito à Av. Transamazônica, coletado sob o nº 3011, QUADRA 37, limitando-se ao Nascente pelo lado direito com a Sra. NAIR VIEIRA DA SILVA; ao Poente pelo lado esquerdo com a Sra. ZENILDE MENDES DA SILVA; fazendo frente para Rodovia Transamazônica (fora da faixa da mesma), fundos para o Sul com quem de direito; medindo 35:00mts. de frente por 50:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE 12 DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.